



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria de Planejamento solicita abertura de **Processo Licitatório N° 14/2024** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2024**, baseada no Art.75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COM O OBJETIVO DE CUMPRIR OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA AVANÇAR – POÇOS NA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES.**



GUSTAVO RIBEIRO
Secretário de ARQUITETURA E URBANISMO

A despesa decorrente deste Processo correrá à conta das seguintes rubricas:

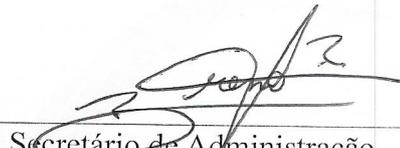
09 - Secretaria de Arq. E Urbanismo
3001 – *MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ARQUITETURA. E URBANISMO*
3390.39.00.00.00.00 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.*

Previsão orçamentária recurso:

valor de R\$ 4.800,00

O valor estimado para o presente processo é de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OTOCENTOS REAIS)

Contador
Volmir D. dos Santos Chaves


Secretário de Administração
Breno Ribeiro da Silva

Autorizo a abertura de processo licitatório, nos termos das disposições supracitadas, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, baseada no Art.75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021

SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, 22 de MARÇO de 2024.


Antônio Reginaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

PROCESSO Nº 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Base Legal: Art.75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Origem: SECRETARIA DE ARQUITETURA E URBANISMO.

OBJETO: Dispensa de Licitação com base no Art. 75 inciso II da lei 14.133/21 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COM O OBJETIVO DE CUMPRIR OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA AVANÇAR – POÇOS NA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES.

Data de abertura do Edital: 22/03/2024. Data de Homologação: 22/03/2024.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Dispensa de Licitação com base no art.75 inciso II da lei 14.133/21 para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COM O OBJETIVO DE CUMPRIR OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA AVANÇAR – POÇOS NA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES.**

Após pesquisa de mercado verificou-se que a **empresa: JONATHAS GABOARDI – ENGENHARIA com CNPJ Nº 31.440.016/0001-49**, cotou o menor valor. Conforme orçamentos em anexo.

1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COM O OBJETIVO DE CUMPRIR OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA AVANÇAR – POÇOS NA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de um profissional especializado é essencial para cumprir os requisitos necessários estabelecidos no Plano de Trabalho do Programa Avançar - Poços na Agricultura. A complexidade das tarefas envolvidas, que incluem a localização, perfuração e operacionalização de poços, requerem conhecimentos específicos de engenharia geológica, hidrogeologia e outras disciplinas correlatas.

Nesse contexto, a presença de um profissional qualificado, como um Engenheiro de Minas, Engenheiro Geólogo ou Geólogo, é fundamental para realizar o estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, conforme exigido pela Norma Nº 8/2000-CEGM-CREA RS. Além disso, cabe a esse profissional certificar-se da viabilidade técnica da perfuração, considerando aspectos geológicos, hidrogeológicos e ambientais.

A contratação por meio de dispensa de licitação se justifica pela urgência em cumprir os prazos estabelecidos pelo programa, garantindo a eficiência e a celeridade na execução das atividades. Ademais, a expertise técnica do profissional especializado é crucial para evitar possíveis falhas ou atrasos que poderiam comprometer o andamento do projeto.

Portanto, a contratação direta desse profissional, mediante dispensa de licitação, é medida coerente e necessária para assegurar o sucesso do Programa Avançar - Poços na Agricultura, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura hídrica no município.

DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

A Contratada compromete-se em manter as condições de habilitação exigidas para a participação, durante o prazo de vigência do contrato.

A Contratada compromete-se em entregar o objeto desta aquisição nas condições expressas neste Projeto Básico e no Edital do Processo a que se refere.

Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução o do contrato;

Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;

Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços;

Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato; A contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- 2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- 4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 8) Alvará de licença
- 9) Atestado profissional

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 14133/21 e dentro do prazo de validade.**

DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos da Lei 14.133/21, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe da Lei 14.133/21

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão. penalidades previstas nesta Cláusula.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor previsto fixou-se em R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITO CENTOS REAIS).

1) O pagamento será efetuado, com apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, o senhor (a) Gustavo Ribeiro, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Secretária de Planejamento, com observância do estipulado pelo da Lei nº 14.133/21.

2) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1) As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;

2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

4) Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na LF n.º 14.133/21, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.

5) As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação:

09 - Secretaria de Arquitetura e Urbanismo

3001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ARQUITETURA. E URBANISMO

3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Previsão orçamentária recurso:

valor de R\$ 4.800,00

O valor estimado para o presente processo é de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

6) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;
- 5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L. F. Nº 14.133/21 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.
- 7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: GUSTAVO RIBEIRO
- 8) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.
- 9) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h às 13h na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DAS MISSÕES- RS , Sita a Rua Treze de Maio, 100, ou pelo e-mail pmsaopedro@hotmail.com ou Telefone/ (55) 984279540.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS, 22 de MARÇO de 2024


ANTÔNIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS